



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 408/2025

Processo Número: **13374/2025** | Data do Protocolo: 30/04/2025 16:43:27



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390038003900300039003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o Programa de Prevenção e Apoio aos Idosos contra o Uso de Drogas.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção e Apoio aos Idosos contra o Uso de Drogas, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e suporte aos idosos em relação ao uso e dependência de substâncias psicoativas.

Art. 2º O programa terá as seguintes diretrizes:

- I. Educação e Conscientização: Realização de campanhas educativas nas comunidades sobre os riscos associados ao uso de drogas, com foco na saúde mental e física dos idosos.
- II. Apoio Psicossocial: Criação de centros de apoio que ofereçam atendimento psicológico, grupos de apoio e serviços de aconselhamento para idosos e suas famílias.
- III. Atividades Recreativas e Terapêuticas: Desenvolvimento de atividades que promovam um estilo de vida saudável, incluindo exercícios físicos, oficinas de arte, e programas de socialização para prevenir o isolamento social.
- IV. Capacitação de Profissionais: Treinamento de profissionais de saúde, assistentes sociais e cuidadores para identificar sinais de abuso de substâncias e oferecer intervenções saudáveis.
- V. Parcerias com ONGs: Fomento à colaboração com organizações não governamentais que já trabalham com dependência química e apoio ao idoso para ampliar o alcance do programa.

Art. 3º A execução deste programa ficará a cargo das Secretarias ou órgãos responsáveis determinados pelo Executivo, que poderão elaborar um plano de ação anual com metas e indicadores de sucesso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Confederação Nacional de Municípios relata desde 2017 que existe carência nas políticas públicas ao combate às drogas entre os idosos, que é uma população em ascensão quantitativa.

A Política Nacional de Saúde (PNS) não traz estudos sobre esse fato e não mostra, até o momento, estudo sobre consumo de drogas ilícitas.

Além do desconhecimento ou baixa percepção do Poder Público, muitas vezes a dependência passa despercebida por médicos e enfermeiros porque os sintomas do abuso de drogas podem mimetizar os de doenças físicas comuns na faixa etária, como depressão e demência.

Este projeto de lei visa abordar a questão do uso de drogas entre os idosos, um problema que muitas vezes é negligenciado. Com o crescimento da população idosa, é fundamental implementar medidas que garantam sua saúde e qualidade de vida, prevenindo o uso de substâncias e oferecendo suporte para aqueles que possam estar enfrentando dependência.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de





lei.

Sala das Sessões, em

Gil Diniz - PL

Gil Diniz - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330030003800360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Gil Diniz** em **30/04/2025 16:40**

Checksum: **FF627FD1E9C18B72F836D94D58E80407E59B87E13935D699C8DAE934B352F7FB**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.